LEI Nº 2.189

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO PAISAGÍSTICA, TURÍSTICA, RECREATIVA E DE LAZER, O TRECHO DO RIO PARÁ, COMPREENDIDO ENTRE AS COMPORTAS DA BARRAGEM DE CAJURU, ATÉ O LOCAL DENOMINADO USINA DO CINICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Município de Divinópolis-MG, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Constituição Estadual, combinando com o artigo 198, inciso III, da Lei Complementar de nº 3/72, declara de interesse público municipal, para fins de utilização paisagística, turística, recreativa e de lazer, o Rio Pará, aqui, inclusive a sua margem, o trecho, compreendido entre as comportas da Barragem de Cajuru , em toda a sua extensão, até o local denominado Usina do Cínico.

Art. 2º - Visa a presente Lei, o aproveitamento do Rio, matas e outros recursos naturais existentes em seu leito e margem, com locais de passeio e distração, em especial, a preservação das praias nele existentes.

Art. 3º - Fica proibido, para fins de preservação ambiental, no leito e margem do Rio Pará, no trecho especificado no artigo 1º, a extração de quaisquer tipos de recursos naturais, em especial:

I- areia;
II- madeira;
III- pedras.

Parágrafo único – A proibição contida no artigo é limitado às terras públicas, reservadas, constituídas da faixa da terra com largura de 15 (quinze) metros, contados da margem inundável do Rio Pará.

Art. 4º - A presente Lei, não interferirá e nem prejudicará, quaisquer direitos, em especial:

I- do Estado, com relação à propriedade do Rio Pará, conforme disposto no artigo 4º, da Constituição Estadual;
II- à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG – com relação a administração da Barragem de Cajuru.

Art. 5º - Decreto Municipal, regulamentará a aplicação desta Lei, em todos os sentidos, inclusive no que se refere a penalidade por infrações aos seus dispositivos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de novembro de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: DIÁRIO DO OESTE
Nº 3.192 20/11/86